



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 13/2025

Homologa os Cálculo da diferença no pagamento das Gratificação dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 02/1991, de 05 de julho de 1991.

CONSIDERANDO que os servidores identificaram um erro no cálculo do pagamento de suas gratificações, divergindo do previsto nos artigos 56 e 57 da Lei Municipal nº 41/2014, para sanarem o referido erro requereram o pagamento das diferenças salariais incidentes sobre a sua remuneração. Bem como, que os servidores em atividade receberam e tiveram seus pagamentos corrigidos.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 65/2025, emitido pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, emitiu parecer confirmando o direito ao recebimento das diferenças salariais a serem apuradas pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o despacho exarado pelo Presidente, determinou o pagamento das diferenças salariais, relativas aos últimos 05 (cinco) anos, com base no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cálculo da diferença a ser paga a título de gratificação de função como membro da Comissão de Licitação, devida a servidora DIRCE XAVIER GOMES, falecida em 24/06/2022, devendo ser pago o valor apurado de R\$ 4.391,83 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), ao seu herdeiro BENTO XAVIER GOMES, a diferença compreendida ao período de maio de 2020 a 24 junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

Art. 2º - Homologar o cálculo da diferença a ser paga a título de gratificação como membro da Comissão de Licitação, no período de maio de 2020 a Abril de 2022, devida ao servidor cedido THIAGO RODRIGO ZAMPOLO, no valor de R\$ 1.525,48 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 3º - O pagamento das gratificações em atraso será efetuado por em única parcela no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente